



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022

Controle Interno nº 1069

Processo Administrativo nº 232/2022

A Prefeitura de Leme, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE, PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E FORNECIMENTO À POPULAÇÃO**.

Órgão Gerenciador / Órgão(s) Participante(s)

Secretaria da Saúde

A licitação será regida pela legislação vigente, especialmente as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, bem como pelos Decretos Municipais nº 5.313/06, 6.332/13, 7.206/19, Lei Complementar nº 123/06, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/14, e demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

Tipo de licitação: **Menor Preço Global por Lote**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE, PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E FORNECIMENTO À POPULAÇÃO**.

Contatos:

- 1) Departamento de Licitações e Compras: Telefone e e-mail: (19) 3572 1881 – licitacao@leme.sp.gov.br
- 2) Bolsa Brasileira de Mercadorias: vide “**credenciamento**” no presente edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08:00HORAS DO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2022
ABERTURA DAS PROPOSTAS: AS 08:01 DO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2022;
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **AS 08:30 HORAS DO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2022;**

REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.

LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br “**ACESSO IDENTIFICADO**”.

Deverão os licitantes ficarem cientes para acompanhamento de eventuais alterações até a data marcada para abertura

Local: www.bbmnetlicitacoes.com.br “Acesso Identificado no link – licitações públicas”. Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF).

A publicidade do presente certame se dará nos moldes das formalidades contidas no artigo 17 do Decreto Municipal nº 5.313/2006 e artigo 8º da Lei Federal nº 12.527/2011.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

1 - DO OBJETO – Tem por objeto o presente Edital o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE, PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E FORNECIMENTO À POPULAÇÃO.**

Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo 1** Descrição do Objeto ou Termo de referência.
- Anexo 2A** Minuta da Ata de Registro
- Anexo 2B** Minuta do Pedido de Empenho
- Anexo 3** Exigências para Habilitação.
- Anexo 4** Informações – Nota Fiscal Eletrônica.
- Anexo 5** Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação
- Anexo 6** Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora
- Anexo 7** Carta-proposta para fornecimento
- Anexo 8** Modelo de declaração de enquadramento em regime de Micro empresa ou empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)
- Anexo 9** Modelo de ficha técnica descritiva do objeto
- Anexo 10** Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações

2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **Internet**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil).

Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro indicado pela Administração, com o apoio técnico e operacional da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “licitações públicas”.

O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, atendendo ao direito de prioridade para a **microempresa e empresa de pequeno porte** para efeito do desempate quando verificado ao final da fase de lances (disputa de preços).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, **observando-se a ressalva de que no lotes 01 à 12 somente poderão participar microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estabelece a Lei Complementar 123/06, com redação dada pela LC nº 147/2014 em seu artigo 48, inciso III.**

Em não havendo o interesse de participação, de, no mínimo, 03 (três), ME's ou EPP's, será admitida a participação de outras empresas, aplicando-se, outrossim, os critérios de desempate previstos para as ME'S e EPP's, pelas LC's 123/06 e 147/14.

A participação no Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus anexos e Leis aplicáveis.

Não será admitida neste Pregão a participação de empresa:

- Em processo de falência, ou com falência decretada; OBS: As empresas que estiverem em recuperação judicial, devem apresentar, junto aos documentos de habilitação, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.
- Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93;
- Que esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta do Município de Leme, suspenso, tanto em razão do artigo 87, III, da Lei 8.666/93, quanto pelo artigo 7º, da Lei 10.520/02;
- Que esteja reunida em consórcio ou coligação;
- Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- Estrangeiras que não funcionem no País;
- Que em seu quadro societário tenha agentes públicos lotados na Prefeitura Municipal de Leme.

OBSERVAÇÃO: A Administração reserva-se o direito de consultar os sites: www.tcesp.gov.br e www.portaldatransparencia.gov.br a fim de comprovar que os participantes não estão inseridos na relação de apenados.

Para participar do pregão o interessado deverá previamente se credenciar junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema, até 24(vinte e quatro) hora antes do horário limite fixado no Edital para o término do acolhimento da proposta inicial de preços, com a apresentação dos seguintes documentos:

Ficha técnica descritiva, contendo as especificações do objeto da licitação, conforme o Anexo 09 (com descritivo, quantidades, MARCA, valor unitário, global), sendo vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS


Como requisito para participação no pregão eletrônico o licitante deverá manifestar em campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

As **microempresas ou empresas de pequeno porte** que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão informar sua condição de ME-EPP no campo próprio da Ficha Técnica Descritiva do Objeto **sem, contudo, identificar-se, sob pena de desclassificação.**

Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no item anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar 147/2014.

4 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “ credenciamento - licitantes (fornecedores)

As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, (11) 3113.1900 - Central de atendimento em São Paulo, ou por Whatsapp  (11) 9.9837-6032, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br

Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias de segunda a sexta feira, das 08 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br

O custo de operacionalização e uso do sistema de Pregão Eletrônico ficará a cargo do licitante, que pagará à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o valor por ela fixado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação (Artigo 5º, inciso III, Lei 10.520/02). ANEXO 10

5 - A CONDUÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

O sistema está configurado para realizar todas as etapas do pregão eletrônico, compreendendo a publicação do edital, credenciamento dos participantes, recebimento de propostas, abertura e exame das propostas apresentadas, lances, desempate para ME/EPP (quando for o caso), classificação e aceitação do melhor lance, julgamento de habilitação, declaração do vencedor, recebimento de recursos, adjudicação e homologação do objeto e ata eletrônica.

O pregão eletrônico será conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá as seguintes atribuições:

Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Responder as solicitações de esclarecimentos formuladas pelos interessados;
Abrir as propostas iniciais de preços;
Analisar a aceitabilidade das propostas;
Desclassificar propostas indicando os motivos;
Conduzir os procedimentos relativos aos lances
Escolha a proposta do lance de menor preço, respeitando os benefícios à microempresa e empresa de pequeno porte;
Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
Declarar o vencedor;
Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DOS LANCES E DECLARAÇÃO DO VENCEDOR.

O prazo para apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis, conforme § 3º do artigo 17 do Decreto Municipal 5.313/2006.

Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br os licitantes poderão encaminhar propostas, devendo manifestar o pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção “**LOGIN**”, opção “**LICITAÇÃO PÚBLICA**”, “**SALA DE NEGOCIAÇÃO**”, observados data e horários estabelecidos.

O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

As propostas de preço (ficha Técnica) deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital. Será enviada mediante digitação no sistema eletrônico, devendo, obrigatoriamente, ser também encaminhada a ficha técnica descritiva do objeto, por meio de transferência eletrônica de arquivo (**upload**) ao sistema, conforme o modelo do **Anexo 09**.

A validade da proposta constante em campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto (**Anexo 09**) será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do pregão.

É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, não cabendo à Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Após o horário previsto no Edital para o envio da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

Aberta a etapa competitiva, os fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido registrado no sistema para o lote.

Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro e aos demais participantes.

Caso haja desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para continuidade da sessão.

Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para continuidade do certame.

O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “ www.bbmnetlicitacoes.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

[Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.](#)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá em relação aos lances deverá ser de:

R\$ 10,00 (Dez reais) para os LOTES 03-04-22 e 25

R\$ 50,00 (Cinquenta reais) para os LOTES 02-06-12-14-21 e 26

R\$ 100,00 (Cem reais) para os LOTES 01-07-08-09-18-19-20 e 29

R\$ 200,00 (Duzentos reais) para os LOTES 05-10-11-13-15-16-17-23-24-27 e 28

Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

As empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

Durante e após o encerramento da etapa de lances sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta).

O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço GLOBAL DO LOTE, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

7 - DA PARTICIPAÇÃO E DO BENEFÍCIO À MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte quando for constatado o empate após a etapa de lances. Neste caso, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, alterada pela LC 147, de 07 de agosto de 2014, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte.

Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as microempresa ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Na hipótese da não-contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

Somente se aplicará o critério de desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por um microempresa ou empresa de pequeno porte.

A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

O procedimento de desempate previsto neste tópico, somente será aplicado nos lotes **não exclusivos** à MEI/ ME e EPP

8 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Para julgamento será adotado o critério de **menor preço GLOBAL POR LOTE**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem ao artigo 48 da Lei 8.666/93.

O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço global por lote, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação para que seja obtido melhor preço e decisão acerca da aceitação do lance de menor preço.

Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao Edital. Nessa etapa, o Pregoeiro também poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9 - HABILITAÇÃO

A documentação de habilitação está relacionada no **Anexo 3**.

Os documentos relativos à habilitação deverão ser remetidos somente **VIA CORREIOS, ou DIRETAMENTE**, (em original ou cópia autenticada) no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços escrita, (nome, endereço, telefone e nome do responsável do órgão), **para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS – Rua Joaquim Mourão, 289**, CEP nº. 13610-070. Os documentos extraídos via internet terão sua autenticidade confirmada no respectivo site.

O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ ENCAMINHAR, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 1) **PROPOSTA ESCRITA, COM TODOS OS PREÇOS UNITÁRIOS, READEQUADOS AO PREÇO FINAL GLOBAL VENCEDOR DO CERTAME MEDIANTE DESCONTO LINEAR ENTRE OS PREÇOS DE CADA ITEM QUE COMPÕE O LOTE, APLICADO CONFORME PLANILHA/MODELO DISPONÍVEL NO SITE: www.leme.sp.gov.br / link: licitações/2022/Planilha Modelo para Calculo de Desconto Linear**

FICAM OS LICITANTES CIENTES QUE O DESCONTO LINEAR SERÁ AUTOMATICAMENTE APLICADO PELA PREGOEIRA(O) SE ENCAMINHADA PROPOSTA SEM O CUMPRIMENTO DO SOLICITADO.

O não-cumprimento do envio dos documentos, dentro do prazo estabelecido, bem como, sua não adequação ao pedido no edital, acarretará NA DESCLASSIFICAÇÃO da licitante, retornando os autos a fase de análise da proposta do próximo classificado, e demais atos subsequentes, até final decisão.

10 - HIPÓTESE DE REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Na hipótese da microempresa ou empresa de pequeno porte valer-se do benefício da regularização dos documentos fiscais, os licitantes interessados terão prazo franqueado para vista dos documentos regularizados.

Por meio de mensagens no sistema (chat) o pregoeiro manterá os licitantes informados das datas e prazos para a regularização da documentação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Assim que ocorrer a regularização dos documentos fiscais por parte da microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro suspenderá a sessão por, no mínimo, 02 dias, prazo este em que os interessados poderão realizar vista de toda a documentação regularizada.

No mesmo ato de suspensão da sessão de que trata o subitem anterior, o Pregoeiro convocará os licitantes para que, em data e horário informados, seja reiniciado o Pregão.

Reiniciado o Pregão e existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la imediatamente ao pregoeiro por meio eletrônico, explicitando sucintamente suas razões.

O breve relato das razões deverá versar exclusivamente sobre os documentos regularizados, não sendo admitida alegação de fase anterior.

O licitante interessado em interpor recurso, disporá do prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, por escrito, **cuja matéria limitar-se-á aos documentos regularizados**, ficando a microempresa ou empresa de pequeno porte, desde logo, intimada para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do Recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11 - RECURSOS

Conforme artigo 26 do Decreto 5.313/2006, ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **por meio do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada e relatório descritivo da sessão, individualmente por lote. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo, salvo quando contenham nítido intuito protelatório.

O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 - DA ATA E RELATÓRIOS DESCRITIVOS DAS SESSÕES (todos os lotes)

Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada e relatório descritivo da sessão, individualmente por lote negociado, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

13 -IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal constante no artigo 18, do Decreto 5.313/2006, e com base em seus parágrafos se norteará o rito procedimental.

14 - PENALIDADES

Todas as penalidades se darão com base nos artigos 64, 81, 90 e 93 da Lei 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/02, e na legislação de regência.

A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as sanções descritas na Ata de Registro, sem prejuízo das demais sanções legais e responsabilidades civis e criminais:

Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, sanções previstas no artigo 7º, da Lei 10.520/02, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura de Leme pelo infrator, e outras, a saber:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços com o(s) vencedor(es) do certame para cada Lote. Os preços a serem registrados são os unitários, obtidos após o término da disputa dos lances pelo total previsto no lote. Os preços unitários serão os remetidos pela licitante vencedora na sua proposta escrita, obtidos mediante aplicação do mesmo percentual de desconto sobre o preço global vencedor, a cada item que compõe o lote, de forma linear.

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, sendo que durante este período o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

A Administração convocará formalmente o licitante vencedor, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

úteis, prazo improrrogável, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço.

No caso do primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Administração aplicará o disposto no inciso XXIII do art. 4º da Lei 10.520/02.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura de Leme a firmar as contratações que deles poderão advir, podendo, inclusive, adquirir quantidade menor do que a estimada no Termo de Referência.

16 - DO CONTRATO /PEDIDO DE COMPRA

Formalizada a Ata de Registro de Preços, as contratações dela decorrentes, dar-se-ão mediante a emissão de "PEDIDO(S) DE COMPRA(S)" (art. 62, Lei 8.666/93), (**Anexo 2B**), com informações simplificadas e que se vincula às condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços (**Anexo 2A**).

17 - PRAZOS PARA ENTREGA/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

De acordo com o ANEXO I.

18 - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, após o recebimento definitivo do objeto, através do recebimento do documento fiscal junto a Tesouraria, devidamente aprovado, nos termos dos anexos deste edital.

As Licitantes vencedoras deverão enviar o arquivo XML da NOTA FISCAL ELETRÔNICA para o e-mail : nfe@leme.sp.gov.br, onde a nota será analisada pelo sistema VARITUS

Todo e qualquer pagamento devido pela CONTRATANTE será efetuado EXCLUSIVAMENTE através de depósito em conta corrente, devendo, portanto as licitantes informar banco, agência e nº de conta em sua proposta;

Os preços oferecidos serão irrealizáveis.

19 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros serão atendidos por verbas próprias, constantes do orçamento vigente da PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME, identificados quando do uso da secretaria solicitante dos serviços provenientes desta ATA de Registro de Preços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

20 - DAS GARANTIAS DO OBJETO LICITADO

As garantias quanto ao objeto, na entrega ou após ela, serão as que estabelecem o fabricante e/ou o Código de Defesa do Consumidor, além da legislação específica da atividade, eventualmente aplicável e também do exigido no ANEXO I.

21. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O(A) **DETENTOR(A) DA ATA** terá seu registro cancelado quando:

- I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - não retirar a respectiva nota de empenho, pedido de fornecimento ou instrumento equivalente, ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e;
- IV - recusar-se ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata, salvo motivo devidamente justificado, decorrente de caso fortuito ou força maior.
- V - sofrer sanção prevista nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no artigo 7º, da Lei 10.520/02, ou que, em virtude de decisão judicial, ficar impedido de contratar com a Administração Pública.
- VI - a ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão de contratos em geral.

O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

22. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório.

O Órgão Gerenciador deverá ser previamente consultado e autorizar a utilização da Ata de Registro de Preços, por órgão ou entidade não participante ou as aquisições acima do quantitativo estimado para os órgãos e entidades participantes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

No caso do item anterior, caberá ao Detentor da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos inicialmente estimados, e desde não haja prejuízo ao atendimento das obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se referem os itens acima, não poderão exceder, no conjunto, a 100% (cem por cento) dos quantitativos inicialmente registrados.

23 - DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial.

Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Leme, considerado aquele a que está vinculado o Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

O Pregoeiro e sua equipe de apoio atenderão aos interessados no horário de 08:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações e Compras, localizado a Rua Joaquim Mourão, 289, centro Leme, para melhores esclarecimentos, se necessários.

A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos das Leis Ordinárias nº 8.666/93 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais nº 5.313/2006, 7.206/19.

Leme, 21 de outubro de 2.022

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
PREFEITO MUNICIPAL
(EM EXERCÍCIO)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO 1	DESCRIÇÃO DO OBJETO OU TERMO DE REFERENCIA.
ANEXO 2-A	MINUTA DA ATA DE REGISTRO
ANEXO 2-B	MINUTA DO PEDIDO DE EMPENHO
ANEXO 3	EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO.
ANEXO 4	INFORMAÇÕES – NOTA FISCAL ELETRÔNICA.
ANEXO 5	MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO
ANEXO 6	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA EMPREGADORA
ANEXO 7	CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO
ANEXO 8	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)
ANEXO 9	MODELO DE FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO
ANEXO 10	REGULAMENTO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA EDITAL Nº 069/2022 (C.I nº1069)

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO**
TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

REQUISIÇÃO Nº 6402/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE, PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E FORNECIMENTO À POPULAÇÃO.

OBS: LOTES 01 À 12 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME'S E/OU EPP'S

Em não havendo o interesse de participação, de, no mínimo, 03 (três), ME's ou EPP's, será admitida a participação de outras empresas, aplicando-se, outrossim, os critérios de desempate previstos para as ME'S e EPP's, pelas LC's 123/06 e 147/14 .

- 1 - Fica entendido que, as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado específico e válido;
- 2 - Os produtos fornecidos pela **EMPRESA** vencedora deverão primar pela qualidade, sempre respeitando as características e determinações técnicas pertinentes;
- 3 - Os produtos e entregas serão fiscalizados com rigor pela solicitante e caso não estejam em conformidade com o descrito, ou aos fins a que se destinam, serão recusados, ocorrendo a contratada em inexecução contratual;
- 4 - Será de responsabilidade da **EMPRESA** também, a entrega do objeto no local determinado, com o uso de veículo próprio e suas respectivas despesas, tanto com combustível ou outras, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários relativos aos serviços prestados;
- 5 - As entregas deverão ser executadas dentro do prazo estipulado, considerando-se como atraso, o período posterior ao fixado, sem a sua correta e completa conclusão.
- 6 - As notas fiscais relativas deverão ser emitidas eletronicamente, e se fizerem acompanhar das respectivas medições aprovadas pelo órgão contratante. As medições deverão conter: local(is) da(s) entrega(s); quantidade(s) em cada local, nome completo do servidor recebedor e função exercida, data e demais ocorrências.
- 7 - A contratada deverá entregar a marca classificada/habilitada no certame, sendo que, em caso de necessidade de substituição durante o prazo de vigência da ata, deverá, previamente ao fornecimento, requerer a substituição do produto, por escrito.
- 08 - O recebimento do objeto dar-se-á da seguinte forma:
 - a) **PROVISORIAMENTE:** No momento da entrega a Administração efetuará o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, para efeitos de posterior verificação da conformidade do objeto e consequente juízo de aceitação, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei 8.666/93;
 - b) **DEFINITIVAMENTE:** A Administração emitirá o RECEBIMENTO DEFINITIVO num prazo máximo de 02 dias, prorrogáveis por mais 02 dias, contados da data do recebimento provisório, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei 8.666/93.
- 08.1 O recebimento do objeto pela Administração será sempre considerado PROVISÓRIO, mesmo que o seu agente emita recibo ou aceite a Nota Fiscal, sendo considerado DEFINITIVO o recebimento tão somente após a emissão do regular Recebimento Definitivo.
- 08.2 Expirado o prazo previsto na alínea "b", sem manifestação do CONTRATANTE, reputar-se-á realizado o Recebimento Definitivo (tacitamente).
- 08.3 Caso o objeto seja rejeitado pela Administração, sem prejuízo da aplicação da multa, a CONTRATADA terá o prazo de 02 (dois) dias para substituir o mesmo, sob pena de incorrer em inexecução contratual.
- 08.4 A Administração não efetuará qualquer pagamento antes do recebimento definitivo do objeto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

LOTE	ITEM	CÓD.	MEDICAMENTO	APRES.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	1	42374	ALTEPLASE 50MG - PO LIOFILIZADO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA + DILUENTE - USO ENDOVENOSOS	AMP	60	R\$ 4.059,89	R\$ 243.593,40
VALOR TOTAL DO LOTE 1							R\$ 243.593,40
LOTE	ITEM	CÓD.	MEDICAMENTO	APRES.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	1	14834	ACETATO DE RETINOL 10.000UI+ AMINOACIDOS 25MG, METIONINA 5MG, CLORANFENICOL 5MG. POMADA OFTÁLMICA, BISNAGA COM 3,5 GRAMAS (TIPO: EPITEZAN)	TUB	700	R\$ 12,10	R\$ 8.470,00
	2	19197	DEXTRANA 70 0,1% + HIPROMELOSE 0,3% - FRASCO C/ 15 ML - COLÍRIO (TIPO: LACRIMA PLUS)	FRC	400	R\$ 20,10	R\$ 8.040,00
	3	65228	DEXAMETASONA 1MG/ML - SUSPENSÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL	FRC	250	R\$ 17,63	R\$ 4.407,50
	4	15340	DEXAMETASONA 0,1% + NEOMICINA, SULFATO 0,35% + POLIMIXINA B, SULFATO 6.000UI - FRASCO C/ 5 ML - COLÍRIO (TIPO: MAXITROL)	FRC	1.000	R\$ 15,55	R\$ 15.550,00
	5	26	HIPROMELOSE 5MG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL	FRC	250	R\$ 11,12	R\$ 2.780,00
	6	495	TROPICAMIDA 1% - FRASCO C/ 5ML - COLIRIO	FRC	200	R\$ 15,19	R\$ 3.038,00
VALOR TOTAL DO LOTE 2							R\$ 42.285,50
LOTE	ITEM	CÓD.	MEDICAMENTO	APRES.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	1	1063	FENILEFRINA, CLORIDRATO 10% - FRASCO C/ 5 ML - COLÍRIO	FRC	150	R\$ 10,34	R\$ 1.551,00
	2	15464	FLUORESCÉINA SODICA 1 % - FRASCO C/ 3 ML - COLÍRIO	FRC	350	R\$ 33,21	R\$ 11.623,50
VALOR TOTAL DO LOTE 3							R\$ 13.174,50
LOTE	ITEM	CÓD.	MEDICAMENTO	APRES.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	1	17207	CICLOPENTOLATO , CLORIDRATO 1% - FRASCO C/ 5ML - COLÍRIO (TIPO: CICLOPLÉGICO)	FRC	150	R\$ 9,47	R\$ 1.420,50
	2	15339	TETRACANA 1%, CLOR. + FENILEFRINA 0,1%, CLOR. - FRASCO C/ 10ML - COLÍRIO (TIPO: ANESTÉSICO)	FRC	200	R\$ 9,15	R\$ 1.830,00
VALOR TOTAL DO LOTE 4							R\$ 3.250,50
LOTE	ITEM	CÓD.	MEDICAMENTO	APRES.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	1	19885	AMIODARONA, CLORIDRATO 50MG/ML - INJETÁVEL - AMPOLA C/ 3ML	AMP	1.000	R\$ 2,78	R\$ 2.780,00
	2	19886	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 20MG - AMPOLA C/ 1ML - INJETÁVEL	AMP	20.000	R\$ 1,26	R\$ 25.200,00
	3	31912	CETOPROFENO 100 MG/ML - AMPOLA 2ML - USO INTRAMUSCULAR	AMP	40.000	R\$ 2,54	R\$ 101.600,00
	4	31913	CETOPROFENO 100MG/ML - USO ENDOVENOSO	AMP	7.000	R\$ 8,72	R\$ 61.040,00
	5	21899	CLORIDRATO DE EPINEFRINA OU HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA C/ 1ML (ADRENALINA)	AMP	2.000	R\$ 2,26	R\$ 4.520,00
	6	20771	DEXAMETASONA 4MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	50.000	R\$ 6,76	R\$ 338.000,00
	7	50641	EPINEFRINA 1MG/ML (ADRENALINA)	AMP	600	R\$ 2,26	R\$ 1.356,00
	8	16161	ENANTATO DE NORESTISTERONA 50MG + VALERATO DE ESTRADIOL 5MG EM SOLUÇÃO OLEOSA. CARTUCHO COM 1 SERINGA PRÉ-CARREGADA C/ 1ML + AGULHA INJETÁVEL	AMP	7.000	R\$ 22,00	R\$ 154.000,00
	9	43201	MORFINA, SULFATO 1MG/ML - AMPOLA	AMP	2.000	R\$ 8,20	R\$ 16.400,00
	10	43202	MORFINA, SULFATO 10MG/ML - AMPOLA	AMP	1.500	R\$ 5,55	R\$ 8.325,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

11	21954	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2MG/ML - AMPOLA C/ 4ML - USO INJETÁVEL	AMP	500	R\$ 15,69	R\$ 7.845,00	
12	819	TERBUTALINA, SULFATO 0,5 MG/ML - AMPOLA C/ 1ML	AMP	600	R\$ 3,55	R\$ 2.130,00	
VALOR TOTAL DO LOTE 5						R\$ 723.196,00	
LOTE	ITEM	CÓD.	MEDICAMENTO	APRES.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	1	43189	AGUA DESTILADA - BOLSA C/ 250ML	BLS	400	R\$ 4,68	R\$ 1.872,00
	2	21891	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - BOLSA C/ 250ML - USO INJETÁVEL ENDOVENOSO	BLS	800	R\$ 43,55	R\$ 34.840,00
VALOR TOTAL DO LOTE 6						R\$ 36.712,00	
LOTE	ITEM	CÓD.	MEDICAMENTO	APRES.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	1	51232	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20MG/ML - USO ENDOVENOSA	AMP	8.000	R\$ 18,96	R\$ 151.680,00
VALOR TOTAL DO LOTE 7						R\$ 151.680,00	
LOTE	ITEM	CÓD.	MEDICAMENTO	APRES.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	1	14841	ACETATO DE BETAMETASONA 3MG/ML + FOSFATO DISSODICO BETAMETASONA 3MG/ML - AMPOLA C/ 1ML	AMP	2.000	R\$ 17,65	R\$ 35.300,00
	2	14833	AMPOLA 1 CONTENDO: HIDROXOCOBALAMINA (VITAMINA B12) 5.000MCG; VEICULO Q.S.P. 1ML. AMPOLA II CONTENDO: FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 1,5MG; DIPIRONA SÓDICA 500MG; VEÍCULO Q.S.P. 1ML. - INJETÁVEL (TIPO DEXALGEN)	AMP	3.500	R\$ 14,38	R\$ 50.330,00
	3	18361	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML (CEDILANIDE) - INJETÁVEL - AMPOLA C/ 2 ML	AMP	200	R\$ 2,37	R\$ 474,00
	4	21909	DIMENIDRATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG - INJETÁVEL. FRASCO/AMPOLA C/ 1ML - VIA INTRAMUSCULAR	AMP	5.000	R\$ 1,98	R\$ 9.900,00
	5	21952	NITROPRUSSIATO SÓDIO - FRASCO C/ 50MG + DILUENTE	FRC	150	R\$ 30,01	R\$ 4.501,50
VALOR TOTAL DO LOTE 8						R\$ 100.505,50	
LOTE	ITEM	CÓD.	MEDICAMENTO	APRES.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	1	807	ACETATO MEDROXIPROGESTERONA 150MG - AMPOLA C/ 1ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	6.000	R\$ 21,15	R\$ 126.900,00
	2	17592	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 0,020MG + DIPIRONA SODICA 2.500MG - AMPOLA C/ 5ML - INJETÁVEL	AMP	25.000	R\$ 2,34	R\$ 58.500,00
	3	21934	CIMETIDINA 150MG/ML - INJETÁVEL - AMPOLA C/ 2ML	AMP	10.000	R\$ 2,65	R\$ 26.500,00
	4	19887	COMPLEXO B: CLORIDRATO DE TIAMINA 10MG, RIBOFLAVINA 5 - FOSFATO DE SÓDIO 2,5MG, NICOTINAMIDA 30MG, CLORIDRATO PIRIDOXINA 2,5MG, PANTENATO DE CÁLCIO 6MG - FRASCO/AMPOLA COM 2ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	12.000	R\$ 0,95	R\$ 11.400,00
	5	21	LIDOCAINA 2%, CLORIDRATO - SEM VASOCONSTRICTOR - AMPOLA C/ 20ML - INJETÁVEL	AMP	2.500	R\$ 6,00	R\$ 15.000,00
	6	43207	SUXAMETÔNIO, CLORIDRATO 100MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRC	200	R\$ 23,20	R\$ 4.640,00
VALOR TOTAL DO LOTE 9						R\$ 242.940,00	
LOTE	ITEM	CÓD.	MEDICAMENTO	APRES.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	1	16156	ACIDO ASCÓRBICO 100MG/ML - INJETÁVEL - AMPOLA C/ 5ML	AMP	5.000	R\$ 1,12	R\$ 5.600,00
	2	499	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI - FRASCO/AMPOLA ACOMPANHADO DE DILUENTE - USO INJETÁVEL	AMP	8.000	R\$ 7,38	R\$ 59.040,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	3	21845	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA C/ 2ML - VIA PARENTERAL	AMP	130.000	R\$ 3,26	R\$ 423.800,00
	4	17772	FUROSEMIDA 10MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	10.000	R\$ 0,91	R\$ 9.100,00
	5	826	HIDROCORTISONA 100MG, SUCCINATO SÓDICO - FRASCO/AMPOLA + DILUENTE DE 2ML - INJETÁVEL	AMP	1.000	R\$ 4,64	R\$ 4.640,00
	6	81	HIDROCORTISONA 500MG, SUCCINATO SÓDICO - FRASCO/AMPOLA + DILUENTE DE 4ML - INJETÁVEL	AMP	12.000	R\$ 11,04	R\$ 132.480,00
	7	19377	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE 25MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA C/ 2ML	AMP	5.000	R\$ 4,30	R\$ 21.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE 10							R\$ 656.160,00
LOTE	ITEM	CÓD.	MEDICAMENTO	APRES.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	1	12403	CEFTRIAXONA 1G - SOLUÇÃO INJETÁVEL + AMPOLA ANESTÉSICO C/ 3ML - VIA INTRAMUSCULAR	AMP	30.000	R\$ 18,36	R\$ 550.800,00
	2	18363	DICLOFENACO DE SÓDIO 25MG/ML - INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA 3ML - VIA INTRAMUSCULAR	AMP	40.000	R\$ 1,77	R\$ 70.800,00
	3	19464	DIMENIDRATO 3MG/ML + CLORIDRATO PIRIDOXINA 5MG/ML + GLICOSE 100MG/ML + FRUTOSE 100MG/ML - INJETÁVEL - AMPOLA/FRASCO C/ 2ML - AMPOLA COM 10ML - VIA ENDOVENOSA	AMP	20.000	R\$ 8,06	R\$ 161.200,00
	4	16549	LIDOCAINA 20 MG/ML + EPINEFRINA 0,005MG/ML - COM VASOCONSTRICTOR -AMPOLA C/ 20ML - INJETÁVEL	AMP	500	R\$ 7,51	R\$ 3.755,00
	5	18196	VITAMINA K - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	800	R\$ 2,56	R\$ 2.048,00
VALOR TOTAL DO LOTE 11							R\$ 788.603,00
LOTE	ITEM	CÓD.	MEDICAMENTO	APRES.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	1	19883	AGUA DESTILADA 10ML	AMP	15.000	R\$ 0,69	R\$ 10.350,00
	2	15030	AGUA DESTILADA 5ML	AMP	10.000	R\$ 0,48	R\$ 4.800,00
	3	19913	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA C/ 10ML	AMP	500	R\$ 0,96	R\$ 480,00
	4	43192	BROMOPRIDA 5MG/ML - USO ENDOVENOSO E INTRAMUSCULAR	AMP	12.000	R\$ 3,77	R\$ 45.240,00
	5	17223	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA C/ 10ML	AMP	600	R\$ 0,71	R\$ 426,00
	6	799	CLORETO DE SÓDIO 20% - SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA C/ 10ML -INTRAVENOSA	AMP	1.200	R\$ 0,93	R\$ 1.116,00
	7	760	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% (0,5 MCG/ML) - SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/ AMPOLA C/ 10ML - VIA PARENTERAL	AMP	300	R\$ 5,70	R\$ 1.710,00
	8	77	GLICOSE 25% EM AGUA PARA INJEÇÃO - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA/FRASCO C/ 10ML - INTRAVENOSA	AMP	1.500	R\$ 0,90	R\$ 1.350,00
	9	78	GLICOSE 50% EM AGUA PARA INJEÇÃO - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA/FRASCO C/ 10ML - INTRAVENOSA	AMP	4.000	R\$ 0,75	R\$ 3.000,00
	10	19080	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	500	R\$ 6,60	R\$ 3.300,00
	11	17593	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	300	R\$ 2,00	R\$ 600,00
	12	15564	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	AMP	7.000	R\$ 0,89	R\$ 6.230,00
VALOR TOTAL DO LOTE 12							R\$ 78.602,00
LOTE	ITEM	CÓD.	MEDICAMENTO	APRES.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	1	12440	ACICLOVIR 50MG/G - CREME	CRM	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
	2	12246	AMOXICILINA 250MG/5ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO C/ 150ML	FRC	5.000	R\$ 14,12	R\$ 70.600,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	3	54979	AZITROMICINA 600MG - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL + DILUENTE	FRC	9.000	R\$ 15,89	R\$ 143.010,00
	4	109	BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML - EMULSÃO TÓPICA - FRASCO C/ 100ML	FRC	800	R\$ 7,00	R\$ 5.600,00
	5	10578	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS - FRASCO C/ 20ML	FRC	5.000	R\$ 2,96	R\$ 14.800,00
	6	1716	CEFALEXINA 250MG/5ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO C/ 60ML	FRC	2.000	R\$ 23,12	R\$ 46.240,00
	7	8817	CETOCONAZOL 20 MG/ML - CREME - BISNAGA C/ 30G	BIS	500	R\$ 11,84	R\$ 5.920,00
	8	8823	CLORANFENICOL 0,01G/G + COLAGENASE 0,6 UI/G - BISNAGA C/ 30GR	BIS	4.500	R\$ 44,34	R\$ 199.530,00
	9	19043	CREME HIDRATANTE DE UREIA 10% - FRASCO C/ 100G	FRC	400	R\$ 43,27	R\$ 17.308,00
	10	20836	DELTAMETRINA LOÇÃO 20MG - FRASCO C/ 100ML	FRC	800	R\$ 14,72	R\$ 11.776,00
	11	60	DEXAMETASONA 0,1% CREME - BISNAGA C/ 10G	TUB	25.000	R\$ 5,03	R\$ 125.750,00
	12	3	DIPIRONA SODICA 500MG/ML - GOTAS - FRASCO C/ 10ML	FRC	70.000	R\$ 4,08	R\$ 285.600,00
	13	41249	ENEMA GLICERINA 12% - FRASCO C/ 500ML	FRC	2.000	R\$ 28,46	R\$ 56.920,00
	14	269	LIDOCAINA 2% - GELÉIA TÓPICA - BISNAGA C/ 30G	TUB	3.000	R\$ 5,30	R\$ 15.900,00
	15	9504	LORATADINA 5MG/5ML - SUSPENSÃO ORAL XAROPE - FRASCO C/ 100ML	FRC	9.000	R\$ 10,37	R\$ 93.330,00
	16	21820	MEBENDAZOL 100MG/5ML - SUSPENSÃO ORAL	FRC	4.000	R\$ 5,12	R\$ 20.480,00
	17	17595	METRONIDAZOL 500MG/5G - GELÉIA VAGINAL - TUBO C/ 10 APLICADORES	TUB	2.500	R\$ 9,42	R\$ 23.550,00
	18	1085	NISTATINA 100.000 UI/4G - CREME VAGINAL - TUBO C/ 60G COM 10 APLICADORES	TUB	4.000	R\$ 8,80	R\$ 35.200,00
	19	145	ÓLEO MINERAL 100% - SOLUÇÃO ORAL E TÓPICO - FRASCO C/ 100ML	FRC	300	R\$ 5,70	R\$ 1.710,00
	20	12088	PREDNISOLONA 3MG/ML - SUSPENSÃO - FRASCO C/ 60ML	FRC	8.000	R\$ 10,27	R\$ 82.160,00
	21	31918	PROTETOR SOLAR 50 FPS - FRASCO C/ 120ML	FRC	200	R\$ 55,00	R\$ 11.000,00
	22	15840	REPELENTE DE INSETOS - FRASCO C/ 120ML	FRC	3.000	R\$ 32,96	R\$ 98.880,00
	23	110	SAIS PARA HIDRATAÇÃO ORAL EM PÓ. ENVELOPE PARA 1 LITRO DE ÁGUA	UNI	25.000	R\$ 1,44	R\$ 36.000,00
	24	15029	SULFATO NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA ZINICA 250UI/G - POMADA - TUBO C/ 10G	TUB	25.000	R\$ 3,25	R\$ 81.250,00
	25	18364	SULFADIAZINA DE PRATA - POMADA	TUB	5.000	R\$ 7,61	R\$ 38.050,00
	26	11402	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS - USO ORAL	FRC	600	R\$ 6,64	R\$ 3.984,00
VALOR TOTAL DO LOTE 13							R\$ 1.526.148,00
LOTE	ITEM	CÓD.	MEDICAMENTO	APRES.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	1	15156	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML - FRASCO CONTA-GOTAS C/ 20ML	FRC	500	R\$ 4,07	R\$ 2.035,00
	2	92	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25MG - FRASCO CONTA-GOTAS C/ 20ML	FRC	500	R\$ 3,87	R\$ 1.935,00
	3	16524	CETOPROFENO GOTAS A 2% VIA ORAL - FRASCO C/ 20ML	FRC	2.000	R\$ 14,50	R\$ 29.000,00
	4	18654	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4MG/ML - SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRC	1.500	R\$ 6,19	R\$ 9.285,00
	5	12490	SUPOSITÓRIO GLICERINA USO INFANTIL - GLICERINA 0,828G	UNO	400	R\$ 3,36	R\$ 1.344,00
VALOR TOTAL DO LOTE 14							R\$ 43.599,00
LOTE	ITEM	CÓD.	MEDICAMENTO	APRES.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	1	8805	ACEBROFILINA 10MG/ML - USO ADULTO - FRASCO C/ 120ML	FRC	15.000	R\$ 13,25	R\$ 198.750,00
	2	16523	ACETILCISTEINA 20 MG/ML - XAROPE PEDIÁTRICO - FRASCO C/ 100ML	FRC	15.000	R\$ 16,28	R\$ 244.200,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	3	43195	DIMENIDRATO 25MG/ML + PIRIDOXINA, CLOR. 5MG/ML - SOLUÇÃO USO ORAL - GOTAS	FRC	200	R\$ 7,02	R\$ 1.404,00
	4	15976	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G - CREME GINECOLÓGICO - TUBO C/ 80G - COM 10 APLICADORES	TUB	200	R\$ 10,05	R\$ 2.010,00
	5	3336	NISTATINA - SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRC	300	R\$ 11,33	R\$ 3.399,00
	6	1422	PARACETAMOL 200MG/ML - GOTAS - FRASCO C/ 15ML	FRC	20.000	R\$ 2,97	R\$ 59.400,00
	7	21967	SULFATO FERROSO 25MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	FRC	4.500	R\$ 4,89	R\$ 22.005,00
VALOR TOTAL DO LOTE 15							R\$ 531.168,00
LOTE	ITEM	CÓD.	MEDICAMENTO	APRES.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	1	58650	BROMETO DE IPRATRÓPIO 20MCG/DOSE - FRASCO SPRAY C/ 10ML	FRC	150	R\$ 5,39	R\$ 808,50
	2	8374	DOMPERIDONA 1MG/ML - SUSPENSÃO - FRASCO C/ 100ML	FRC	5.000	R\$ 31,90	R\$ 159.500,00
	3	95	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6,2% + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO - SUSPENSÃO - FRASCO C/ 150ML	FRC	7.000	R\$ 9,97	R\$ 69.790,00
	4	102	METRONIDAZOL 40MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO C/ 100ML	FRC	1.200	R\$ 6,73	R\$ 8.076,00
	5	1244	SALBUTAMOL, SULFATO 100 MCG/DOSE - SPRAY.	FRC	800	R\$ 18,18	R\$ 14.544,00
	6	21963	SULFAMETOXAZOL 200MG + TRIMETOPRIMA 40MG/5ML - SUSPENSÃO ORAL	FRC	2.000	R\$ 4,01	R\$ 8.020,00
	7	19848	VITAMINA A 5.000UI + VITAMINA D 900UI + ÓXIDO DE ZINCO 20MG - BISNAGA C/ 45G - POMADA (TIPO: HIPOGLOS)	BIS	12.000	R\$ 16,49	R\$ 197.880,00
VALOR TOTAL DO LOTE 16							R\$ 458.618,50
LOTE	ITEM	CÓD.	MEDICAMENTO	APRES.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	1	603	ACICLOVIR 200MG	CPR	30.000	R\$ 0,99	R\$ 29.700,00
	2	1	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	CPR	800.000	R\$ 0,09	R\$ 72.000,00
	3	16	ACIDO FOLICO 5MG	CPR	300.000	R\$ 0,14	R\$ 42.000,00
	4	4258	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	CPR	10.000	R\$ 3,94	R\$ 39.400,00
	5	19650	ALOPURINOL 100MG	CPR	120.000	R\$ 0,21	R\$ 25.200,00
	6	1402	ALOPURINOL 300MG	CPR	150.000	R\$ 0,54	R\$ 81.000,00
	7	1400	AMIODARONA 200MG	CPR	100.000	R\$ 0,94	R\$ 94.000,00
	8	46	AMOXICILINA 500MG	CPR	100.000	R\$ 0,50	R\$ 50.000,00
	9	8387	ANLÓDIPINO, BENSILATO 5MG	CPR	400.000	R\$ 0,18	R\$ 72.000,00
	10	636	AZITROMICINA 500MG	CPR	130.000	R\$ 2,60	R\$ 338.000,00
	11	1404	BROMOPRIDA 10MG	CPR	200.000	R\$ 0,41	R\$ 82.000,00
	12	27	CAPTÓPRIL 25MG	CPR	15.000	R\$ 0,09	R\$ 1.350,00
	13	21895	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG CP + VITAMINA D3 400UI	CPR	350.000	R\$ 0,21	R\$ 73.500,00
	14	9964	CARVEDILOL 6,25MG	CPR	600.000	R\$ 0,35	R\$ 210.000,00
	15	565	CEFALEXINA 500MG	CPS	100.000	R\$ 1,30	R\$ 130.000,00
	16	705	CIPROFLOXACINO 500MG	CPR	90.000	R\$ 0,95	R\$ 85.500,00
	17	8810	CLARITROMICINA 500MG	CPS	7.000	R\$ 4,89	R\$ 34.230,00
	18	51188	COLECALCIFEROL 100UI (VITAMINA D3)	CAP	110.000	R\$ 0,96	R\$ 105.600,00
	19	5	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG	CPR	500.000	R\$ 0,31	R\$ 155.000,00
	20	29	DIGOXINA 0,25MG	CPR	20.000	R\$ 0,13	R\$ 2.600,00
	21	48277	DIPIRONA SÓDICA 500MG	CPR	800.000	R\$ 0,33	R\$ 264.000,00
	22	32	FUROSEMIDA 40MG	CPR	450.000	R\$ 0,16	R\$ 72.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	23	8394	LEVOFLOXACINO 500MG	CPR	18.000	R\$ 3,63	R\$ 65.340,00
	24	1666	LORATADINA 10MG	CPR	400.000	R\$ 0,33	R\$ 132.000,00
	25	920	METILDOPA 250MG	CPR	250.000	R\$ 0,58	R\$ 145.000,00
	26	31916	METOCLOPRAMIDA 10MG	CPR	50.000	R\$ 0,30	R\$ 15.000,00
	27	101	METRONIDAZOL 250MG	CPR	60.000	R\$ 0,34	R\$ 20.400,00
	28	37	NIFEDIPINA 20MG - COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO LENTA - VIA ORAL	CPR	300.000	R\$ 0,35	R\$ 105.000,00
	29	1409	OMEPRAZOL 20MG	CPR	1.000.000	R\$ 0,80	R\$ 800.000,00
	30	1414	PREDNISONA 20MG	CPR	300.000	R\$ 0,48	R\$ 144.000,00
	31	1412	PREDNISONA 5MG	CPR	70.000	R\$ 0,16	R\$ 11.200,00
	32	764	PROMETAZINA 25MG	CPR	50.000	R\$ 0,32	R\$ 16.000,00
	33	43480	PROPRANOLOL 40MG	CPR	1.000	R\$ 0,10	R\$ 100,00
	34	43481	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETROPIMA 80MG - USO ORAL	CPR	40.000	R\$ 0,51	R\$ 20.400,00
	35	17218	SULFATO FERROSO 40MG	CPR	450.000	R\$ 0,06	R\$ 27.000,00
	36	15365	TIAMINA 300MG	CPR	150.000	R\$ 0,61	R\$ 91.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE 17							R\$ 3.652.020,00
LOTE	ITEM	CÓD.	MEDICAMENTO	APRES.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	1	94	CIMETIDINA 200MG	CPR	200.000	R\$ 0,48	R\$ 96.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 18							R\$ 96.000,00
LOTE	ITEM	CÓD.	MEDICAMENTO	APRES.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	1	117	ACIDO FOLINICO 15MG	CPR	1.200	R\$ 2,90	R\$ 3.480,00
	2	489	AMINOFILINA 100MG	CPR	100.000	R\$ 0,28	R\$ 28.000,00
	3	115	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 10MG	CPR	200.000	R\$ 0,70	R\$ 140.000,00
	4	120	CETOCONAZOL 200MG	CPR	500	R\$ 0,55	R\$ 275,00
	5	8390	CETOPROFENO 50MG	CPR	350.000	R\$ 0,57	R\$ 199.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE 19							R\$ 371.255,00
LOTE	ITEM	CÓD.	MEDICAMENTO	APRES.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	1	1399	AMIODARONA 100MG	CPR	70.000	R\$ 0,47	R\$ 32.900,00
	2	1405	CINARIZINA 25MG	CPR	35.000	R\$ 0,32	R\$ 11.200,00
	3	1406	CINARIZINA 75MG	CPR	150.000	R\$ 0,47	R\$ 70.500,00
	4	723	DOXICICLINA 100 MG	CPR	3.000	R\$ 0,97	R\$ 2.910,00
	5	1408	FLUCONAZOL 150MG	CPR	25.000	R\$ 3,75	R\$ 93.750,00
VALOR TOTAL DO LOTE 20							R\$ 211.260,00
LOTE	ITEM	CÓD.	MEDICAMENTO	APRES.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
21	1	42	LEVONORGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG - CARTELA C/ 21 COMPRIMIDOS	CRT	8.000	R\$ 4,04	R\$ 32.320,00
	2	21943	LEVONORGESTREL 0,75 MG	CPR	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
	3	98	MEBENDAZOL 100MG	CPR	5.000	R\$ 0,46	R\$ 2.300,00
	4	16500	VARFARINA 5MG	CPR	60.000	R\$ 0,41	R\$ 24.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE 21							R\$ 62.720,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

LOTE	ITEM	CÓD.	MEDICAMENTO	APRES.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
22	1	542	SULFADIAZINA 500MG	CPR	5.000	R\$ 0,19	R\$ 950,00
VALOR TOTAL DO LOTE 22							R\$ 950,00
LOTE	ITEM	CÓD.	MEDICAMENTO	APRES.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
23	1	19041	ISSOSSORBIDA 5MG	CPR	1.200	R\$ 0,26	R\$ 312,00
	2	1708	ITRACONAZOL 100MG	CPS	5.000	R\$ 3,36	R\$ 16.800,00
	3	10672	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG HBS	CPR	80.000	R\$ 2,07	R\$ 165.600,00
	4	10673	LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG	CPR	180.000	R\$ 2,79	R\$ 502.200,00
	5	6517	NITROFURANTOINA 100MG	CPR	5.000	R\$ 0,25	R\$ 1.250,00
	6	21955	NORETISTERONA 0,35MG - CARTELA C/ 35 COMPRIMIDOS	CRT	3.000	R\$ 9,52	R\$ 28.560,00
VALOR TOTAL DO LOTE 23							R\$ 714.722,00
LOTE	ITEM	CÓD.	MEDICAMENTO	APRES.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
24	1	8822	ESPIRONOLACTONA 50MG	CPR	150.000	R\$ 0,72	R\$ 108.000,00
	2	19989	GLICLAZIDA 30MG	CPR	1.500.000	R\$ 0,81	R\$ 1.215.000,00
	3	18208	LEVOTIROXINA 25MCG	CPR	250.000	R\$ 0,39	R\$ 97.500,00
	4	8804	LEVOTIROXINA 50MCG	CPR	650.000	R\$ 0,47	R\$ 305.500,00
	5	20840	NIMODIPINO 30 MG	CPR	20.000	R\$ 1,11	R\$ 22.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE 24							R\$ 1.748.200,00
LOTE	ITEM	CÓD.	MEDICAMENTO	APRES.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
25	1	61984	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G - USO ENDOVENOSO	AMP	700	R\$ 22,41	R\$ 15.687,00
	2	43203	NITROGLICERINA 5MG/ML - AMPOLA C/ 5ML - USO INJETÁVEL	AMP	100	R\$ 38,98	R\$ 3.898,00
VALOR TOTAL DO LOTE 25							R\$ 19.585,00
LOTE	ITEM	CÓD.	MEDICAMENTO	APRES.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
26	1	8373	DOMPERIDONA 10MG	CPR	70.000	R\$ 0,22	R\$ 15.400,00
	2	1411	NORFLOXACINO 400MG	CPR	30.000	R\$ 1,02	R\$ 30.600,00
	3	134	PIRIMETAMINA 25MG	CPR	1.200	R\$ 0,08	R\$ 96,00
	4	21958	PROPATILNITRATO 10MG - USO ORAL	CPR	200	R\$ 0,59	R\$ 118,00
	5	3334	SECNIDAZOL 1G	CPR	500	R\$ 4,77	R\$ 2.385,00
VALOR TOTAL DO LOTE 26							R\$ 48.599,00
LOTE	ITEM	CÓD.	MEDICAMENTO	APRES.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
27	1	9	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG	CPR	300.000	R\$ 0,34	R\$ 102.000,00
	2	10	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG	CPR	70.000	R\$ 0,31	R\$ 21.700,00
	3	13	CARBAMAZEPINA 200MG	CPR	150.000	R\$ 0,40	R\$ 60.000,00
	4	15363	CARBAMAZEPINA 20MG/ML - FRASCO C/ 100ML	FRC	2.500	R\$ 18,68	R\$ 46.700,00
	5	15383	CARBONATO DE LITIO 300MG	CPR	100.000	R\$ 0,53	R\$ 53.000,00
	6	11112	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML - GOTAS	FRC	3.500	R\$ 7,00	R\$ 24.500,00
	7	1646	CLONAZEPAM 2MG	CPR	200.000	R\$ 0,26	R\$ 52.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	8	770	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG	CPR	40.000	R\$ 0,42	R\$ 16.800,00	
	9	919	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG	CPR	60.000	R\$ 0,30	R\$ 18.000,00	
	10	43194	DIAZEPAM 5MG	CPR	4.000	R\$ 0,11	R\$ 440,00	
	11	8	DIAZEPAM 10MG	CPR	400.000	R\$ 0,29	R\$ 116.000,00	
	12	14677	FENOBARBITAL 40MG/ML GOTAS - FRASCO C/ 20ML	FRC	1.500	R\$ 5,53	R\$ 8.295,00	
	13	12064	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG	CPS	400.000	R\$ 0,88	R\$ 352.000,00	
	14	19	HALOPERIDOL 1MG	CPR	30.000	R\$ 0,21	R\$ 6.300,00	
	15	1196	HALOPERIDOL 2MG/ML - SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRC	800	R\$ 4,94	R\$ 3.952,00	
	16	20	HALOPERIDOL 5MG	CPR	130.000	R\$ 0,32	R\$ 41.600,00	
	17	15338	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML 1ML - INJETÁVEL	AMP	2.000	R\$ 15,57	R\$ 31.140,00	
	18	729	IMIPRAMINA 25MG	CPR	35.000	R\$ 0,53	R\$ 18.550,00	
	19	1647	LEVOMEPROMAZINA 100MG	CPR	70.000	R\$ 1,18	R\$ 82.600,00	
	20	923	LEVOMEPROMAZINA 25MG	CPR	75.000	R\$ 0,57	R\$ 42.750,00	
	21	19474	LEVOMEPROMAZINA GOTAS - FRASCO C/ 20ML	FRC	1.000	R\$ 11,24	R\$ 11.240,00	
	22	24	MORFINA 10MG - USO ORAL	CPR	15.000	R\$ 0,73	R\$ 10.950,00	
	23	25	MORFINA 30MG - USO ORAL	CPR	12.000	R\$ 1,97	R\$ 23.640,00	
	24	800	NITRAZEPAN 5MG	CPR	30.000	R\$ 0,23	R\$ 6.900,00	
	25	1665	SERTRALINA, CLORIDRATO 50MG	CPR	850.000	R\$ 0,61	R\$ 518.500,00	
	26	20148	TRAMADOL 100MG - INJETÁVEL	AMP	7.000	R\$ 6,45	R\$ 45.150,00	
	VALOR TOTAL DO LOTE 27							R\$ 1.714.707,00
	LOTE	ITEM	CÓD.	MEDICAMENTO	APRES.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	28	1	10551	BUPROPIONA 150MG	CPR	15.000	R\$ 1,13	R\$ 16.950,00
		2	15095	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG	CPR	80.000	R\$ 1,04	R\$ 83.200,00
		3	17	FENITOINA 100MG	CPR	120.000	R\$ 0,21	R\$ 25.200,00
		4	18	FENOBARBITAL 100MG	CPR	150.000	R\$ 0,25	R\$ 37.500,00
		5	1713	METILFENIDATO, CLORIDRATO 10MG	CPR	20.000	R\$ 0,41	R\$ 8.200,00
6		1661	NALTREXONA, CLORIDRATO 50MG	CPR	6.000	R\$ 3,92	R\$ 23.520,00	
7		31917	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG	CPS	50.000	R\$ 0,78	R\$ 39.000,00	
8		797	TIORIDAZINA, CLORIDRATO 100MG	CPR	20.000	R\$ 1,50	R\$ 30.000,00	
9		893	VALPRÓICO, ÁCIDO 250MG	CPS	350.000	R\$ 0,65	R\$ 227.500,00	
VALOR TOTAL DO LOTE 28							R\$ 491.070,00	
LOTE	ITEM	CÓD.	MEDICAMENTO	APRES.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
29	1	43188	ACIDO TRANEXÂNICO 250MG/5ML - SOLUÇÃO ESTERIL INJETÁVEL	AMP	2.500	R\$ 7,49	R\$ 18.725,00	
	2	19940	ADENOSINA 3MG/ML - AMPOLA C/ 2ML	AMP	600	R\$ 19,10	R\$ 11.460,00	
	3	21900	CLORPROMAZINA 5 MG/ML - INJETÁVEL	AMP	300	R\$ 2,17	R\$ 651,00	
	4	18362	DIAZEPAN 5 MG/ML - AMPOLA C/ 2ML	AMP	1.500	R\$ 0,88	R\$ 1.320,00	
	5	19948	DOBUTAMINA, CLOR. 250MG/20ML - AMPOLA C/ 20ML - USO INJETÁVEL	AMP	200	R\$ 23,08	R\$ 4.616,00	
	6	882	DOPAMINA, CLORIDRATO 5MG/ML INJETÁVEL - AMPOLA C/ 10ML	AMP	500	R\$ 2,77	R\$ 1.385,00	
	7	19957	ETOMIDATO 2MG/ML - SOLUÇÃO USO INJETÁVEL - AMPOLA C/ 10ML	AMP	200	R\$ 24,92	R\$ 4.984,00	
	8	73	FENOBARBITAL 100 MG/ML - AMPOLA C/ 2ML	AMP	500	R\$ 2,62	R\$ 1.310,00	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

9	561	FENITONA 50 MG/ML - AMPOLA C/ 5ML	AMP	1.800	R\$ 4,14	R\$ 7.452,00
10	19953	FENTANILA, CITRATO (EQUIVALENTE 50MCG FENTANIL) AMPOLA C/ 10ML - USO INJETÁVEL	AMP	1.200	R\$ 6,11	R\$ 7.332,00
11	1642	FLUMAZENIL 0,1MG/ML - AMPOLA C/ 5ML - USO INJETÁVEL	AMP	300	R\$ 58,70	R\$ 17.610,00
12	79	HALOPERIDOL 5 MG/ML - INJETÁVEL	AMP	400	R\$ 3,05	R\$ 1.220,00
13	43198	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20MG/ML - USO INJETÁVEL - AMPOLA C/ 1ML	AMP	200	R\$ 5,77	R\$ 1.154,00
14	42917	METADONA 10MG/ML - AMPOLA C/ 1ML - USO INJETÁVEL	AMP	1.200	R\$ 5,40	R\$ 6.480,00
15	21949	METOPROLOL, TARTARATO 5MG/5ML - AMPOLA C/ 5ML - USO INJETÁVEL	AMP	300	R\$ 36,17	R\$ 10.851,00
16	15032	MIDAZOLAM 15MG/3ML - INJETÁVEL	AMP	1.000	R\$ 12,22	R\$ 12.220,00
17	41679	MIDAZOLAM 50MG/10ML - INJETÁVEL - AMPOLA C/ 10ML	AMP	2.500	R\$ 22,28	R\$ 55.700,00
18	21951	NALOXONA 0,02MG/ML - AMPOLA C/ 1ML - USO INJETÁVEL	AMP	150	R\$ 17,71	R\$ 2.656,50
19	43204	OMEPRAZOL PÓ LIÓFILO INJETÁVEL 40MG + DILUENTE 10ML - USO INJETÁVEL ENDOVENOSO	AMP	4.000	R\$ 36,90	R\$ 147.600,00
20	19958	PROPOFOL 10MG/ML - EMULSÃO USO INJETÁVEL - AMPOLA C/ 10ML	AMP	500	R\$ 27,31	R\$ 13.655,00
VALOR TOTAL DO LOTE 29						R\$ 328.381,50

Obs.: Os preços limites constantes deste anexo deverão ser observados pelo Pregoeiro no julgamento das propostas, e refletem os preços médios obtidos pela Secretaria requisitante, mediante consulta a várias empresas de cada ramo de atividade, bem como a contratos anteriores praticados pela administração, sendo sua definição, de responsabilidade da autoridade que abaixo assina.

Não serão aceitos valores unitários e globais maiores que os valores fixados em edital ao final da disputa de lances

JUSTIFICATIVA: O objeto deste termo de referência tem por finalidade a aquisição de medicamentos necessários para uso nas unidades de saúde, para atendimento no Pronto Atendimento Municipal e dispensação nas farmácias da rede municipal para fornecimento a população.

VIGÊNCIA: a Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

EXECUÇÃO/PRAZO DE ENTREGA: Os medicamentos deverão estar com prazo de validade mínimo de 80% do prazo máximo de vigência, no ato da entrega.

Os medicamentos podem ser substituídos apenas por medicamentos genéricos desde que atendam a todas as especificações exigidas.

Deverão apresentar na entrega do objeto, as boas práticas de fabricação.

Serão feitos pedidos QUADRIMESTRAIS

Deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento do empenho, devendo a CONTRATADA manter estoques compatíveis com as quantidades solicitadas durante o prazo de vigência da ata, evitando atrasos nas entregas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após atestado de recebimento dos medicamentos, através do recebimento do documento fiscal junto a Tesouraria devidamente aprovado e também com a comprovação da regularidade do proponente vencedor aos termos dos incisos III, IV, e V do artigo 29 da Lei 8.666/93, no que couber.

As Licitantes vencedoras deverão enviar o arquivo XML da NOTA FISCAL ELETRÔNICA para o e-mail: nfe@leme.sp.gov.br, onde a nota será analisada pelo sistema VARITUS

Todo e qualquer pagamento devido pela CONTRATANTE será efetuado, EXCLUSIVAMENTE, através de depósito em conta corrente, devendo, portanto as licitantes informar banco, agência e nº de conta *em sua proposta*.

LOCAL DE ENTREGA:

Almoxarifado da Saúde	Rua Cel. José Leme Franco, 777, Bela Vista
Horário de entrega: Das: 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:30 horas.	

AGENTE FISCALIZADOR DE CONTRATO: Bianca Maria Coghi, CPF: 288.xxx.xx-52 -Coordenadora de Assistência Farmacêutica

Leme, 21 de outubro de 2.022

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
PREFEITO MUNICIPAL
(EM EXERCÍCIO)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO 2-A – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022 - C.I. Nº 1069
Processo administrativo	232/2022
Sistema GovBr	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	_____/2022
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE, PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E FORNECIMENTO À POPULAÇÃO.
DATA DA ASSINATURA	___/___/___
VALIDADE	12 MESES
ÓRGÃO GERENCIADOR	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME SECRETARIA DA SAÚDE
CNPJ Nº	
RESPONSÁVEL - NOME:	
CARGO:	
RG:	
CPF:	
ENDEREÇO:	
E-MAIL INSTITUCIONAL:	
E-MAIL PESSOAL:	
DATA DE NASCIMENTO:	

DETENTORA DA ATA	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
C.N.P.J.	
INSC. ESTADUAL:	
CIDADE / CEP:	
ESTADO:	
EMAIL:	
FONE:	
NOME DO REPRES. LEGAL	
RG Nº	
CPF/MF Nº	
ENDEREÇO:	
CIDADE/CEP:	
ESTADO:	
EMAIL:	
DATA DE NASCIMENTO:	
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA	
BANCO:	
AGENCIA:	
CONTA CORRENTE:	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CONDIÇÕES GERAIS

1ª - OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE, PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E FORNECIMENTO À POPULAÇÃO**, conforme edital e anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022 - C.I. Nº 1069**, bem como a proposta da **DETENTORA DA ATA**.

1.1: O detalhamento e especificação dos serviços/entregas estão estabelecidos no **ANEXO I** do Edital, que integra este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2: A **DETENTORA DA ATA** declara expressamente, sob as penas da Lei que está tecnicamente, economicamente e financeiramente apta a executar os serviços objeto desta ata de registro de preços.

1.3: A **DETENTORA DA ATA** deverá executar os serviços/entregas, mediante solicitação do **servidor público designado pela Secretaria contratante, sendo que as contratações** dar-se-ão através da emissão de pedidos de compra ou notas de empenho, dos quais fazem parte as cláusulas e condições estabelecidos no edital e seus anexos, e na presente ATA.

1.4: A realização dos serviços/entregas, e as obrigações obedecerão o disposto no Anexo I do Edital.

2ª - DA VALIDADE DA ATA- O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **01 (um) ano** a contar de sua assinatura.

3ª- DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

3.1 O(s) preço(s) registrado(s) são os seguintes:

LOTE	ITEM	CÓD.	MEDICAMENTO	FABRICANTE NOME REGISTRO	APRES	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	1							
	2							
	3							
	4							
	5							
	6							
VALOR TOTAL DO LOTE								R\$

3.2: Vigorarão durante todo o período de vigência da ata de registro de preços ou das contratações dela decorrentes, inclusive no caso de prorrogação de sua vigência, o(s) preço(s) ofertado(s) pela **DETENTORA DA ATA** no certame licitatório do qual decorreu este instrumento, e constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração devida pelas despesas decorrentes para a execução dos serviços relacionados no edital e seus anexos .

3.3: A **PREFEITURA** realizará o pagamento dos serviços por meio de depósito ou transferência bancária, de acordo com as quantidades executadas/fornecidas em até **30 (TRINTA DIAS) dias, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, junto a Secretaria de Finanças, se e de acordo com o exigido no Edital e seus anexos, e em conformidade com esta Ata.

3.4: Atualização monetária em caso de atraso de pagamentos, índice - IPCA-FGV. Caberá recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

3.5: A Nota Fiscal que se refere o parágrafo acima, deverá ser emitida eletronicamente, para que sejam providenciados os documentos necessários para o devido pagamento na data aprazada. No caso de prestação de serviços, deverá ainda ser acompanhada de medições dos serviços realizados no período de referência, devidamente aprovadas, e as certidões comprobatórias de regularidade para com a Fazenda Federal, FGTS, e Trabalhista, além dos demais documentos e obrigações estabelecidas no edital e seus anexos.

3.6: A **DETENTORA DA ATA** deverá efetuar a cobrança diretamente na **PREFEITURA**, sendo vedada à cobrança por meio de rede bancária ou com terceiros.

3.7: A **PREFEITURA** poderá descontar dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **DETENTORA DA ATA**, em decorrência da aplicação de sanções ou indenizações.

3.8: No ato do pagamento de cada parcela, em caso de prestação de serviços, poderá ser retido pela **PREFEITURA** os valores relativos à eventuais contribuições devidas ao INSS, o qual será recolhido posteriormente em favor do INSS pela Prefeitura, em guia própria, na forma de lei. Idêntico procedimento de retenção será adotado no caso de eventuais incidências do IRRF e/ou ISS sobre as parcelas devidas a **DETENTORA DA ATA**, sendo que a retenção também será efetuada no ato de pagamento.

3.9: Além do pagamento do preço convencionado, nenhuma obrigação acessória terá a **PREFEITURA** durante o cumprimento do objeto das contratações.

3.10: Entre a data do vencimento das parcelas devidas pela prefeitura e a data da efetiva quitação, estará sujeita a **PREFEITURA** a atualização monetária dos respectivos valores, pelos índices legais aplicáveis, desde que requeridos pela contratada.

3.11: Não haverá incidência de compensações financeiras (juros) ou penalizações (multas ou juros de mora) em caso de eventual atraso no pagamento.

4ª- DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – O objeto desta ata de registro de preços será recebido nos termos, prazos e condições estabelecidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93, e edital.

4.1: A execução dos serviços/entregas será fiscalizada pelo **servidor público designado pela Secretaria contratante como gestor da ata ou das contratações** dela decorrentes.

4.2: A fiscalização por parte da **PREFEITURA**, **dar-se-á nos termos da legislação pertinente e, em especial, do Decreto Municipal 6.332/13**, e não eximirá a **DETENTORA DA ATA** das responsabilidades legais e/ou contratuais.

4.3: O recebimento definitivo do objeto ficará condicionado a expedição de laudo ou atestado, ou ainda declaração de comprovação da efetiva execução dos serviços/entregas contratados, expedido pelo **gestor da ata ou das contratações** dela decorrentes.

4.4: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no **Código de Defesa do Consumidor** e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

5ª-DAS OBRIGAÇÕES - São obrigações da **DETENTORA DA ATA**, aquelas previstas no Anexo I do edital, as quais passam a ser parte integrante da presente e das contratações desta decorrentes independentemente de transcrição, como também as que seguem mais adiante relacionadas:

5.1 - No caso de prestação de serviços, responsabilizar-se por todas as despesas com o seu pessoal, seja civil ou trabalhista, bem como as decorrentes do trabalho e do respectivo contrato de trabalho, além de todos os ônus, tributos, encargos, contribuições, ou outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovante de pagamento e quitação.

5.2 - Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da **DETENTORA DA ATA** intentarem ações trabalhistas contra a **PREFEITURA**, não respondendo o Município de LEME, em hipótese alguma, subsidiária ou solidariamente, por qualquer verba trabalhista.

5.3 - Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente ajuste.

5.4 - Em caso de prestação de serviços, manter, quando for o caso, na sua direção, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

5.5 - Manter, durante todo o prazo de vigência da ATA, bem como dos contratos dela decorrentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

São obrigações da **PREFEITURA**:

5.7 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na cláusula "3ª".

5.8 – As obrigações previstas no Anexo I do Edital.

6ª- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - A **DETENTORA DA ATA** terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho, pedido de fornecimento ou instrumento equivalente, ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - recusar-se ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata, salvo motivo devidamente justificado, decorrente de caso fortuito ou força maior.

V - sofrer sanção prevista nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no artigo 7º, da Lei 10.520/02, ou que, em virtude de decisão judicial, ficar impedido de contratar com a Administração Pública.

VI - a ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão de contratos em geral.

6.2 O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

6.3 O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

7.1.1 - O Órgão Gerenciador deverá ser previamente consultado e autorizar a utilização da Ata de Registro de Preços, por órgão ou entidade não participante ou as aquisições acima do quantitativo estimado para os órgãos e entidades participantes.

7.1.2 - No caso do item 7.1.1, caberá ao Detentor da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos inicialmente estimados, e desde não haja prejuízo ao atendimento das obrigações anteriormente assumidas.

7.1.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se referem os itens acima, não poderão exceder, no conjunto, a 100% (cem por cento) dos quantitativos inicialmente registrados.

8ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita as penalidades:

8.1. Advertência;

8.2. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços/entregas, a contratada/detentora da ata, está sujeita a seguinte multa.

8.2.1 - 0,33% (trinta e três décimos por cento), sobre o valor da respectiva contratação, por dia de atraso, até o limite de 05 (cinco) dias, após o que, será considerado inexecução contratual;

8.3. Sem prejuízo do acima exposto, pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou das contratações dela decorrentes, multa de 10%, calculada sobre o valor total da obrigação não cumprida, podendo ainda ser rescindida a contratação e aplicada a sanção de impedimento de contratar e licitar para com a Prefeitura de Leme, pelo prazo de até 02 anos.

8.4 As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos a contratada, ou cobradas judicialmente.

8.5. Será propiciado a empresa, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.6. A aplicação das sanções estabelecidas são de competência exclusiva do órgão gerenciador, Senhor (a) Secretário(a) contratante ou Prefeito Municipal, nos termos legais.

8.7 A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente instrumento, às quais, desde já, sujeita-se a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total da ata.

8.8 Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido executado/entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

8.9 Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.10 A aplicação das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Secretário requisitante, ou do Senhor Prefeito Municipal.

9ª - DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução dos contratos correrão por conta de crédito orçamentário relativo a Secretaria requisitante, informado no referido instrumento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

10ª - FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022 - C.I. Nº 1069**, devidamente homologado, Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações, Lei 10.520/02, e Decretos Municipais e 5.312/06, 6.332/13, e 7.206/19, e, no que couber, normas previstas na Legislação de Direito Administrativo, aplicáveis à espécie.

11ª - VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculado ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022 - C.I. Nº 1069**, e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

12ª - DO FORO – O foro da Comarca de LEME–SP é o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, ou das contratações dele decorrentes.

13ª - DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

14ª - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO - Para atender unicamente aos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, fica estabelecido o valor global estimado desta ata em **R\$- -()**.

15ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao órgão gerenciador, junto com os órgãos participantes, promoverem ampla pesquisa de preços, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, durante todo o prazo de vigência da Ata e dos contratos celebrados.

15.1 Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA**, informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não da prestação dos serviços/entregas suplementares, mencionados na cláusula 7ª da presente.

15.2 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

15.3 A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência, constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

15.4 A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

.....
CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
PREFEITO MUNICIPAL
(EM EXERCÍCIO)

....
EMPRESA:....
DETENTORA DA ATA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO 2-B – MINUTA DO PEDIDO DE EMPENHO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE..... – SETOR DE COMPRAS

Nº do Processo:/2022
Número da modalidade:/2022
Descrição da modalidade: Pregão Eletrônico/ 2022
Requisição de Compras nº:
Nota de empenho nº:/2022

PEDIDO DE FORNECIMENTO Nº DE ____/____/2022

FORNECEDOR		CNPJ			
Endereço	Bairro	CEP	Fone	Cidade	UF

Unidade Executora
Dotação

Justificativa

Condição de pagamento..... dias corridos, após entrega e aceitação dos equipamentos ou materiais (conforme caso) e entrega dos documentos de cobrança no protocolo, na forma de crédito em conta bancária

Local de entrega:

Item	Cód.	Especificação	Complemento	Quantidade	Unid	Valor Unitário	Valor Total
Total Geral							

Leme,

_____ Secretário(a) Requerente	_____ Prefeito Municipal
-----------------------------------	-----------------------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO 3

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

O licitante vencedor deverá apresentar, para fins de habilitação:

Habilitação jurídica:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- c) O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certidão de Regularidade de Situação (CRS);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal da sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (a certidão deve ter sido emitida nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB n. 1751, de 02/10/14);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da Licitante, referente a tributos mobiliários.
- e) Prova de inexistência de débitos devidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme Lei n.12.440/11.

Capacitação Técnica

Os licitantes deverão apresentar, além dos documentos acima, para cada lote vencido:

- a) Comprovação de registro válido do produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ;
- a) Caso o prazo de validade do registro esteja vencido, a licitante deverá encaminhar Certificado de Registro ou publicação no Diário Oficial da União (DOU) acompanhado do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

pedido de revalidação, na forma do art.8º, do Decreto Federal nº 8.077 de 14 de agosto de 2013;

- b) Caso o produto esteja dispensado de registro, a licitante deverá encaminhar Declaração de Notificação de Dispensa de Registro ou Certificado de Dispensa de Registro, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou outro documento oficial apto a comprovar a dispensa do registro, ficando a cargo da licitante a comprovação de que o produto não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;
- c) Autorização de Funcionamento, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com a Lei Federal nº 6.360/1976;
- d) Alvará de Licença atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, de acordo com o Código Sanitário e legislação complementar;

Da Regularidade Fiscal das Micro e Pequenas Empresas:

- a) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- d) A não-regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, na forma dos incisos XVI e XXIII da Lei Federal nº 10.520, c/c o art. 27, § 3º do Decreto nº 5.313/06 e art. 45, II, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

- a) em nome da licitante com o n.º do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:
 - a.1) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- a.2) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- b) fica ressalvado deste dispositivo, os atestados de capacitação técnica que poderão ser emitidos tanto em nome da matriz como da filial, quando exigidos.
- c) no caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.
- d) Caso a licitante pretenda fornecer os produtos por intermédio de outro estabelecimento, matriz ou filial, conforme o caso deverá comprovar também que este atende a todas as exigências habilitatórias.

Os documentos que tiverem prazo de validade de observância obrigatória e este não se encontrar nele expresso, deverão ser datados de, no máximo, 90 (noventa) dias de antecedência da data designada para a entrega dos envelopes de proposta e documentação, com exceção de eventual prazo diverso estabelecido no próprio item.

Declaração de que o mesmo atende plenamente ao que dispõe o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum empregado menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do Anexo III.

Declaração exclusiva para as microempresas e empresas de pequeno porte (Anexo 7).

Para a verificação da regularidade fiscal, o pregoeiro poderá realizar consulta nos sites específicos na Internet, observados os atos normativos expedidos pelos órgãos públicos responsáveis pela emissão das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

Os documentos necessários à habilitação, quando apresentados mediante cópia reprográfica, deverão ser autenticados por cartório competente. Também serão aceitas publicações em órgãos da imprensa oficial ou, ainda, nos termos da legislação pertinente a cada documento.

Será considerado inabilitado, o licitante que apresentar documentação incompleta ou em desacordo com o Edital e legislação em vigor.

O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e julgar necessário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO 4 – INFORMAÇÕES – NOTA FISCAL ELETRÔNICA IMPORTANTE

SECRETARIA DA FAZENDA

COMUNICADO

Leme/SP, 20 de outubro de 2.010

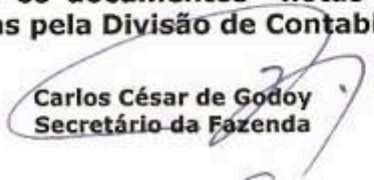
A Prefeitura do Município de Leme, neste ato representada pelo Sr. Carlos César de Godoy, - Secretário da Fazenda, comunica Vossa Senhoria que de acordo com o Protocolo (CONFAZ Conselho Nacional de Política Fazendária) nº 85 de 09/07/2010, **a partir de 1º de dezembro de 2.010**, todos os contribuintes independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

I - destinadas a Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da união, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

"Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e"

Portanto, comunico Vossas Senhorias para que divulguem esta informação aos seus fornecedores para evitar problemas futuros, ou seja, a recusa do Documento Fiscal pela Divisão de Contabilidade do Município de Leme.

Insta salientar que os documentos "notas Fiscais" mecânicas ou manuais não serão aceitas pela Divisão de Contabilidade.


Carlos César de Godoy
Secretário da Fazenda



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Protoc. ICMS CONFAZ 85/10 - Protoc. ICMS - Protocolo ICMS CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ nº 85 de 09.07.2010.

D.O.U.: 14.07.2010

Altera o **Protocolos ICMS 42/09**, que estabelece a obrigatoriedade da utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo critério de CNAE e operações com os destinatários que especifica.

Os Estados de Acre, Alagoas, Amapá, Amazonas, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Rondônia, Roraima, Santa Catarina, **São Paulo**, Sergipe e Tocantins e o Distrito Federal, neste ato representados pelos respectivos Secretários de Fazenda, Finanças ou Tributação, considerando o disposto nos **arts. 102 e 199 do Código Tributário Nacional - Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966**, e no § 2º da cláusula primeira do **Ajuste SINIEF 07, de 30 de setembro de 2005**, resolvem celebrar o seguinte:

PROTOCOLO

Cláusula primeira A cláusula segunda do **Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009** passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula segunda Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

II - com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

III - de comércio (continua ...)

Protocolo ICMS CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ nº 85 de 09.07.2010 (Altera o Protocolos ICMS 42/09, que estabelece a obrigatoriedade da utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo critério de CNAE e operações com os destinatários que especifica.)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO 5 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da empresa), CNPJ/MF nº (000), sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(Nome e número da carteira de identidade do declarante)

Obs.: esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO 6 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

(Nome da empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (endereço completo), declara que não possui, no Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que altera a Lei nº 8666/1993.

(local e data)

(Nome e número da carteira de identidade do declarante)

Obs.:

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO 7

CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Observação importante: a carta proposta deverá ser encaminhada somente pelo vencedor, juntamente com a documentação de habilitação, após a realização do pregão, com o preço devidamente ajustado ao valor de fechamento da operação. **Não é necessária a apresentação da carta proposta antes da realização do pregão**, como forma de ficha técnica, pois transgride a legislação vigente na medida em que o Pregoeiro toma conhecimento dos nomes dos participantes antes da fase competitiva do pregão.

Modelo de proposta

DADOS DO PROPONENTE	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
C.N.P.J.	
INSC. ESTADUAL:	
CIDADE / ESTADO:	
CEP:	
EMAIL / FONE:	
NOME DO RESP.	
RG / Nº	
CPF / MF Nº	
ENDEREÇO:	
CIDADE / ESTADO:	
CEP:	
EMAIL:	
DATA DE NASCIMENTO:	
DADOS BANCÁRIOS EMPRESA:	
BANCO:	
AGENCIA:	
CONTA CORRENTE:	

A Prefeitura de Leme/SP

Prezados Senhores,

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022 - C.I. Nº 1069, Proposta de Fornecimento.

LOTE	ITEM	CÓD.	MEDICAMENTO	FABRICANTE NOME REGISTRO	APRE S	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	1							
	2							
	3							
	4							
	5							
	6							
VALOR TOTAL DO LOTE								R\$

Condições gerais

Rua Joaquim Mourão ,289 • Centro • CEP 13610-070 • Leme • SP • CNPJ: 46.362.661/0001-68

(19) 3572.1881 • licitacao@leme.sp.gov.br • www.leme.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

A proponente declara conhecer e aceitar todos os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

A proposta tem validade de (.....) dias – **OBS: mínimo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.**

O Prazo de Entrega de todo o objeto ocorrerá conforme necessidade do (órgão) e determinada no EDITAL - Anexo I.

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, frete etc.), e demais previstas no edital.

(Local e data)

(Assinatura da proponente/**representante legal da empresa**)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO 8 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DE O LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

(Nome da empresa), CNPJ/MF Nº, sediada (endereço completo), declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

(local e data)

(nome e número da carteira de identidade do declarante)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO 09 – MODELO FICHA TÉCNICA FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO (a ser enviada por meio eletrônico)

Número do edital:

Órgão comprador:

LOTE	ITEM	CÓD.	MEDICAMENTO	FABRICANTE NOME REGISTRO	APRE S	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	1							
	2							
	3							
	4							
	5							
	6							
VALOR TOTAL DO LOTE								R\$

1) Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

2) As microempresas e as empresas de pequeno porte, se desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 147/14, deverão informar sua condição de ME ou EPP quando cadastrar sua ficha técnica junto à plataforma que opera a disputa.

3) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no item anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar 147/2014

DECLARO PARA TODOS OS FINS, QUE OS PRODUTOS COTADOS ATENDEM AS CARACTERÍSTICAS E REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS EXIGIDOS NO EDITAL, BEM COMO, CASO VENCEDORES, ENCAMINHAREMOS, DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO, OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NO ANEXO I.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO 10 – Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações

Para participar das licitações, os interessados devem se credenciar no sistema **BBMNET**, conforme instruções contidas no link <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/licitantes>

CRENCIAMENTO: o credenciamento de quem participa das licitações no caso “os licitantes” podem ser feito diretamente na Bolsa Brasileira de Mercadorias dá acesso às licitações promovidas por órgãos públicos, mas impede o acesso às licitações promovidas por empresas do setor privado. <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/credenciamento-licitantes>

ADESÃO

Para se credenciar, o licitante deverá enviar à BBM os seguintes documentos:

- ✓ Cópia autenticada do Contrato Social ou Estatuto Social e última alteração;
- ✓ Cópia autenticada da ata de eleição dos atuais Administradores da Sociedade (Conselho e Diretoria);
- ✓ Cópia autenticada dos documentos pessoais (RG e CPF) dos Administradores da Sociedade, do Procurador, quando for o caso, e do responsável pela utilização da senha de acesso ao sistema quando este não for o Administrador da Sociedade;
- ✓ Procuração, com firma reconhecida, outorgando poderes para o signatário do Termo de Adesão no caso este não seja o Administrador da Sociedade;
- ✓ Termo de Adesão (imprimir, assinar e reconhecer firma em cartório);
- ✓ Preencha o Formulário de Credenciamento e o Termo de Adesão
- ✓ Cópia do comprovante (ressarcimento de custos).

TAXAS DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA (<http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/valores-ressarcimento-de-custos>)

Os licitantes que desejarem participar de licitações promovidas por órgãos públicos pagam uma taxa de Utilização que varia de acordo com o Período de Utilização escolhido pelo licitante: **R\$ 178,00** por até 01 (um) mês / **R\$ 219,00** por até 02 (dois) meses / **R\$ 262,00** por até 03 (três) meses / **R\$ 304,00** por até 04 (quatro) meses / **R\$ 347,00** por até 05 (cinco) meses / **R\$ 388,00** por até 06 (seis) meses / **R\$ 432,00** por até 07 (sete) meses / **R\$ 475,00** por até 08 (oito) meses / **R\$ 515,00** por até 09 (nove) meses / **R\$ 558,00** por até 10 (dez) meses / **R\$ 602,00** por até 11 (onze) meses / **R\$ 645,00** por até 12 (doze) meses.

A taxa é cobrada conforme estabelece o Artigo 5º, III da lei 10.520/2002 para cobrir os custos empregados na tecnologia da informação nas licitações públicas.

UNIDADES REGIONAIS DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

São Paulo (SP)

Rua São Bento, 470 - 14º andar
CEP: 01010-001 - Centro - São Paulo - SP
e-mail: bbm@bbmnet.com.br
(11) 3113-1900

Curitiba (PR)

Rua Visconde do Rio Branco 1630 - 11º andar - CJ 1103
CEP: 80420-210 - Centro - Curitiba - PR
Email: bbmpr@bbmnet.com.br
(41) 33207800

Porto Alegre (RS)

Rua Sete de Setembro, 515
CEP 90010-190 - Centro Histórico - Porto Alegre - RS
Email: bbmrs@bbmnet.com.br
(51) 32163700

Rio de Janeiro (RJ)

Rua da Candelária, 9 - Sala 1013
Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20091904
Email: escritoriורי@bbmnet.com.br
(21) 22239616

Uberlândia (MG)

Av. José Andraus Gassani, 1.504
CEP: 38402-322 - Marta Helena - Uberlândia - MG
Email: bbmub@bbmnet.com.br
(34) 32121433

Para mais informações, entre em contato com a Bolsa Brasileira de Mercadorias pelo e-mail licitacao@bbmnet.com.br ou fale com as nossas unidades regionais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREFEITURA DE LEME RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: Nº 069/2022; **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE, PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E FORNECIMENTO À POPULAÇÃO; **Edital Na Íntegra:** (www.leme.sp.gov.br Entrar No Link: Licitações - Pregões Eletrônicos 2022); www.bbmnetlicitacoes.com.br; na Rua. Joaquim Mourão, 289, Centro – Leme, Das 08 Às 16 Horas, Departamento de Licitações e Compras; **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A PARTIR DAS 08:00 HORAS DO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2022; **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** AS 08:01 DO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2022; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** **AS 08:30 HORAS DO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2022;** **REFERÊNCIA DE TEMPO:** PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br “ACESSO IDENTIFICADO”. *Deverão os licitantes ficarem cientes para acompanhamento de eventuais alterações até a data marcada para abertura*

Leme, 21 de outubro de 2022

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
PREFEITO MUNICIPAL
(EM EXERCÍCIO)